

C O M U N I C A Ç Ã O

O SENHOR MINISTRO SYDNEY SANCHES (Presidente): Antes de encerrar a sessão quero comunicar que a Presidência recebeu do eminente Ministro Roberto Rosas, a seguinte carta: "Após participar dos julgamentos dos registros de 5 eleições, encerro nesta data meu mandato perante essa Corte. Nesse período adquiri formidável experiência, fantástica para o advogado que pode sentir as belezas da magistratura, mas também as dificuldades, agruras e perplexidades, principalmente na Justiça Eleitoral regida por complexa legislação, submetida a um regime partidário precário, assim o TSE, em sua cinquentenária atividade, mostra a pujança da instituição respeitada por todo o Brasil, e eu pude atestar na convivência com 17 Ministros efetivos, um excelente corpo administrativo, e um Ministério Público eficiente e imprescindível aos trabalhos da Corte. Mas é necessário fazer algo pelos sistemas partidário e eleitoral, para atender ao atual Brasil político diferente da época da legislação que rege esses sistemas, e isso acredito, possa ser feito no próximo ano (sem eleições e naturais paixões). Assim, deposito nas mãos de V. Exa., a homenagem à Justiça Eleitoral, e em particular ao Tribunal Superior Eleitoral na pessoa dos seus Eminentes Ministros e do Procurador Geral Eleitoral." Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, Sebastião Duarte Xavier, Secretário, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Senhor Ministro Presidente deste Tribunal. Brasília, 11 de outubro de 1990. SYDNEY SANCHES, Presidente.

ATA DA 154ª SESSÃO, EM 11 DE OUTUBRO DE 1990.

SESSÃO ADMINISTRATIVA

Presidência do Senhor Ministro Sydney Sanches. Presentes os Senhores Ministros Octávio Gallotti, Célio Borja, Pedro Acioli, Américo Luz, Vilas Boas e Hugo Gueiros. Compareceu o Dr. Geraldo Brindeiro, Vice-Procurador Geral Eleitoral. Secretário, Dr. Sebastião Duarte Xavier. Não compareceu, por motivo justificado, o Dr. Aristides Junqueira Alvarenga, Procurador Geral Eleitoral. Às dezenove horas foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a Ata da 153ª sessão.

J U L G A M E N T O S

- a) **Processo nº 10.984 - Classe 10ª - Distrito Federal (Brasília).** Distribuição da 4ª cota do Fundo de Assistência Financeira aos Partidos Políticos. Relator: Ministro Pedro Acioli. Autorizada a distribuição da 4ª cota. Decisão unânime. Protocolo nº 1.635/90.
- b) **Reclamação nº 11.544 - Classe 10ª - Mato Grosso do Sul (Campo Grande).** Reclamação de Wilson Fadul Filho contra a Coligação "Movimento Popular de Renovação", solicitando providências do TSE quanto à distribuição de tempo no horário gratuito de rádio e televisão, pelo descumprimento de acordo que concedia aos candidatos da Coligação a divisão igualitária de tempo. Relator: Ministro Vilas Boas. Julgada prejudicada. Decisão unânime. Protocolo nº 8.251/90.
- c) **Processo nº 11.578 - Classe 10ª - Pará (Belém).** Solicitam a Empresa PROVÍNCIA DO PARÁ e outras, providências contra decisão do TRE que proibiu a veiculação de propaganda política na imprensa escrita, determinando, ainda, à Polícia Federal a apreensão de edição que contiver propaganda veiculada ou ostensiva. Relator: Ministro Américo Luz. Julgada prejudicada. Decisão unânime. Protocolo nº 8.486/90.
- d) **Processo nº 11.580 - Classe 10ª - Pará (Belém).** Solicita o Jornal "O LIBERAL" providências contra ato do TRE que proibiu qualquer veiculação do programa na imprensa escrita, sob pena de apreensão da edição que circulará no dia da eleição. Relator: Ministro Américo Luz. Julgado prejudicado. Decisão unânime. Protocolo nº 8.494/90.
- e) **Processo nº 11.584 - Classe 10ª - Bahia (Salvador).** Solicitação de providências formulada pelo PMDB/Bahia, contra ato do TRE que não estaria fornecendo credenciais para fiscais e delegados do referido Partido. Relator: Ministro Vilas Boas. Julgado improcedente. Decisão unânime. Protocolo nº 8.602/90.
- f) **Processo nº 11.586 - Classe 10ª - Bahia (Salvador).** Solicita o PMDB/BA, acesso dos seus fiscais aos locais de apuração, que vem sendo impedido pelo Juiz Eleitoral local. Relator: Ministro Vilas Boas. Julgado improcedente. Decisão unânime. Protocolo nº 8.613/90.
- g) **Processo nº 11.594 - Classe 10ª - Rio Grande do Norte (Natal).** Comunica a Inspeção Regional de Controle Externo, que o Tribunal de Contas da União decidiu pelo arquivamento do processo, relativo à omissão de prestação de contas do Diretório Regional do PDS, exercício - 1987, excluindo o Sr. LAVOISIER MAIA SOBRINHO do rol dos responsáveis. Relator: Ministro Octávio Gallotti. Pela anotação, comunicando-se a Executiva Nacional do Partido. Decisão unânime. Protocolo nº 7.775/90. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, Sebastião Duarte Xavier, Secretário, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Senhor Ministro Presidente deste Tribunal. Brasília, 11 de outubro de 1990. SYDNEY SANCHES, Presidente.

PUBLICAÇÃO DE DECISÕES Nº 93/90.

Resoluções

16.833 - PROCESSO Nº 11.445 - CLASSE 10ª - MINAS GERAIS (Belo Horizonte). Súmula: Solicita o TRE, provisão para pagamento à CEMIG, referente ao fornecimento de um transformador 225 KVA e aos serviços de ampliação da capacidade da subestação do prédio daquele Regional, a fim de possibilitar a instalação do computador ABC-BULL. Relator: Ministro Octávio Gallotti. Decisão: Concedida a provisão (Cr\$ 573.402,00). Decisão unânime.

Ementa:
- Provisão. TRE/MG. Ampliação da capacidade de força para instalação de equipamentos no CTD.
- Concessão.
Data do julgamento: 17 de setembro de 1990.
Protocolo nº 7.330/90.

16.834 - PROCESSO Nº 11.451 - CLASSE 10ª - PARAÍBA (2ª Zona - Santa Rita). Súmula: Submete o TRE à apreciação do TSE, autorização para renovar a requisição da funcionária ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA ARAUJO, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, atualmente prestando serviços no Cartório da 2ª Zona Eleitoral. Relator: Ministro Vilas Boas. Decisão: Autorizada a renovação da requisição por 1 (um) ano. Decisão unânime.

Ementa:
- Requisição. Renovação. Funcionária da Secretaria de Educação e Cultura do Estado da Paraíba.
- Autorização. (Lei nº 6.999/82, art. 2º).
Data do julgamento: 17 de setembro de 1990.
Protocolo nº 7.426/90.

16.837 - PROCESSO Nº 11.457 - CLASSE 10ª - SÃO PAULO (São Paulo). Súmula: Solicita o TRE, provisão para pagamento de despesas com a Central de Informações aos Eleitores, instalada naquele Regional. Relator: Ministro Roberto Rosas. Decisão: Concedida a provisão (Cr\$ 12.000.000,00). Decisão unânime.

Ementa:
- Provisão. TRE/SP. Despesas com a Central de Informações aos Eleitores.
- Concessão.
Data do julgamento: 17 de setembro de 1990.
Protocolo nº 7.457/90.

16.838 - PROCESSO Nº 11.463 - CLASSE 10ª - CEARÁ (Fortaleza). Súmula: Pedido de Força Federal para garantir a normalidade da votação e apuração no Município de Sobral, nas eleições de 03.10.90. Relator: Ministro Vilas Boas. Decisão: Deferido o pedido. Decisão unânime.

Ementa:
- Força Federal. Requisição. Pleito de 03.10.90. (CE, art. 23, XIV). Aprovação - TRE/CE.
Data do julgamento: 17 de setembro de 1990.
Protocolos nºs. 7.608/90 e 7.609/90.

16.839 - PROCESSO Nº 11.464 - CLASSE 10ª - ACRE (Rio Branco). Súmula: Pedido de Força Federal para garantir a votação e apuração das eleições de 03 de outubro próximo, em todas as Zonas Eleitorais do Estado. Relator: Ministro Vilas Boas. Decisão: Deferido o pedido em parte, exceto no tocante aos municípios de Tarauacá e Feijó. Decisão unânime.

Ementa:
- Força Federal - TRE/AC. Requisição para todas as Zonas Eleitorais do Estado. Eleição de 03.10.90 (CE, art. 23, XIV).
- Deferido, em parte, o pedido.
Data do julgamento: 17 de setembro de 1990.
Protocolo nº 7.610/90.

16.840 - PROCESSO Nº 11.465 - CLASSE 10ª - SÃO PAULO (São Paulo). Súmula: Solicita o TRE, reforço de provisão destinado a atender despesas com pessoal, material e outros encargos. Relator: Ministro Octávio Gallotti. Decisão: Concedida a provisão (Cr\$ 84.760.000,00). Decisão unânime.

Ementa:
- Provisão. TRE/SP. Despesas com as eleições de 1990.
- Concessão.
Data do julgamento: 17 de setembro de 1990.
Protocolo nº 7.508/90.

16.843 - PROCESSO Nº 11.446 - CLASSE 10ª - GOIÁS (32ª Zona - Aparecida de Goiânia). Súmula: Submete o TRE à homologação do TSE, decisão que aprovou pedido formulado pelo Juiz Eleitoral da 132ª Zona Eleitoral de Goiás, no sentido de prorrogar a requisição da funcionária MARIA JOSÉ MARTINS ARMELINI, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que se encontra prestando serviço naquela Zona Eleitoral desde 1988. Relator: Ministro Roberto Rosas. Decisão: Pela homologação. Decisão unânime.

Ementa:
- Requisição. Prorrogação. Funcionária do Tribunal de Justiça de São Paulo.
- Homologada a decisão do TRE/GO (Lei nº 6.999, § 1º, art. 2º).
Data do julgamento: 18 de setembro de 1990.
Protocolo nº 7.696/90.

16.844 - CONSULTA Nº 11.449 - CLASSE 10ª - DISTRITO FEDERAL (Brasília).

Original com Defeito

11918 SEÇÃO I

DIÁRIO DA JUSTIÇA

QUINTA-FEIRA, 25 OUT 1990

Sumula: Indaga a Coordenação Geral de Informática, ante as hipóteses que se apresentam na fase de testes do sistema de totalização para o próximo pleito: A - A fração, para o cálculo da "Média", deve ser considerada? B - Se afirmativa a resposta, até que casa decimal? C - No caso de empate das "Médias" (em qualquer das hipóteses supra), entre dois ou mais partidos, o artigo 110 deve também ser aplicado?
Relator: Ministro Vilas Boas.
Decisão: Respondida nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Decisão unânime.

Ementa:
 - Consulta. Coordenação Geral de Informática - TSE. Sistema de totalização. Pleito de 03/10/90.
 - Resposta afirmativa.
Data do julgamento: 18 de setembro de 1990.
Protocolo nº 7.380/90.

16.851 - PROCESSO Nº 11.431 - CLASSE 10ª - MATO GROSSO (Rondonópolis).

Sumula: Solicitação da Câmara Municipal de Rondonópolis, no sentido de que o TSE determine a revogação da Resolução do TRE, que fixou critérios relativos à transmissão dos programas eleitorais gratuitos naquele Município e no interior do Estado.
Relator: Ministro Vilas Boas.
Decisão: Não conhecida. Decisão unânime.

Ementa:
 - Programas Eleitorais Gratuitos. Câmara Municipal de Rondonópolis.
 - Falta de legitimidade (CE, art. 23, XII).
 - Não conhecimento.

Data do julgamento: 18 de setembro de 1990.

Protocolo nº 7.157/90.

16.852 - PROCESSO Nº 11.363 - CLASSE 10ª - PERNAMBUCO (Recife).

Sumula: Solicita o Presidente do TRE - PE, liberação de verba para aquisição de cinco microcomputadores MICROTEC, com as respectivas impressoras.
Relator: Ministro Vilas Boas.
Decisão: Concedida a provisão (Cr\$ 2.335.000,00). Decisão unânime.

Ementa:
 - Provisão. TRE/PE. Aquisição de equipamentos de informática.
 - Concessão.

Data do julgamento: 19 de setembro de 1990.

Protocolo nº 5.815/90.

16.853 - PROCESSO Nº 11.417 - CLASSE 10ª - PERNAMBUCO (Recife).

Sumula: Encaminha o TRE, projeto de redução de tempo nos trabalhos de apuração e totalização das eleições de 03 de outubro de 1990.
Relator: Ministro Vilas Boas.
Decisão: Concedida a provisão (Cr\$ 5.000.000,00). Decisão unânime.

Ementa:
 - Pleito de 03.10.90. Projeto. Redução no tempo de apuração e totalização.
 - Concedida a provisão.

Data do julgamento: 19 de setembro de 1990.

Protocolo nº 6.775/90.

16.854 - PROCESSO Nº 11.427 - CLASSE 10ª - PARANÁ (Curitiba).

Sumula: Solicita o TRE provisão destinada a aquisição de equipamentos imprescindíveis ao funcionamento do CPD daquele Regional, bem como, o fornecimento de determinados materiais não encontrados naquela Capital.
Relator: Ministro Vilas Boas.
Decisão: Respondida nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Decisão unânime.

Ementa:
 - Provisão. Processamento de dados. Aquisição e conserto de equipamento.
 - Atendimento parcial do pedido. Arquivamento.

Data do julgamento: 19 de setembro de 1990.

Protocolo nº 7.124/90.

16.865 - PROCESSO Nº 11.486 - CLASSE 10ª - MARANHÃO (São Luís).

Sumula: Pedido de FORÇA FEDERAL para garantir a normalidade da votação e apuração nos seguintes municípios: Codó (7ª e 6ª Zona); Imperatriz (33ª e 65ª Zona); Santa Luzia (70ª Zona); Carolina (26ª Zona); Lago da Pedra (74ª Zona); São Domingos do Maranhão (60ª Zona); Timon (19ª Zona). Para a Capital - São Luís - o pedido de FORÇA FEDERAL é tão somente para garantir a apuração.
Relator: Ministro Octávio Gallotti.
Decisão: Deferido o pedido nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Decisão unânime.

Ementa:
 - Força Federal. Requisição. TRE/MA. Eleições de 03.10.90 (CE, art. 23, XIV).
 - Deferimento.

Data do julgamento: 20 de setembro de 1990.

Protocolo nº 7.789/90.

16.868 - PROCESSO Nº 11.493 - CLASSE 10ª - PARÁ (Belém).

Sumula: Pedido de Força Federal para garantir a realização e a apuração das eleições em 38 municípios do Estado do Pará.
Relator: Ministro Vilas Boas.
Decisão: Deferido o pedido nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Decisão unânime.

Ementa:
 - Força Federal. Requisição. Eleições de 03.10.90. (CE, art. 23, XIV).
 - Deferido o pedido de requisição de Força Federal para os municípios indicados pelo TRE/PA.

Data do julgamento: 21 de setembro de 1990.

Protocolo nº 7.648/90.

16.869 - PROCESSO Nº 11.494 - CLASSE 10ª - SÃO PAULO (São Paulo).

Sumula: Encaminha o TRE a seguinte consulta: "Os Juizes Eleitorais são obrigados a visar as credenciais expedidas pelos Partidos ou Coligações, na forma da Resolução nº 16.514?"
Relator: Ministro Roberto Rosas.
Decisão: Respondida afirmativamente. Decisão unânime.

Ementa:
 - Eleição. Credenciais expedidas pelos Partidos ou Coligações. Necessidade do visto do Juiz. (Precedente: Res. 15.732 - Rel. Min. Roberto Rosas).

Data do julgamento: 21 de setembro de 1990.

Protocolo nº 7.868/90.

16.870 - PROCESSO Nº 11.496 - CLASSE 10ª - PARAÍBA (João Pessoa).

Sumula: Pedido de Força Federal para garantir a normalidade da votação e apuração, no 1º turno e 2º turno, se houver, nos Municípios de Conceição (pertencente à 41ª Zona) e Souza (pertencente às 35ª e 63ª Zonas).
Relator: Ministro Octávio Gallotti.
Decisão: Autorizado o pedido. Decisão unânime.

Ementa:
 - Força Federal. Requisição. TRE/PB. Eleições de 1990.
 - Autorização.

Data do julgamento: 21 de setembro de 1990.

Protocolo nº 7.878/90.

16.881 - CONSULTA Nº 11.478 - CLASSE 10ª - PARAÍBA (João Pessoa).

Sumula: Consulta o TRE se: "Está correta a redação do inciso II, do artigo 26 da Resolução 16.640, de 26 de junho de 1990, ou se, em seu lugar deveria prevalecer a redação do inciso II, do art. 177 do Código Eleitoral, com alteração promovida pela Lei nº 8.037, de 25 de maio de 1990?"
Relator: Ministro Roberto Rosas.
Decisão: Respondida nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Decisão unânime.

Ementa:
 - Apuração. Alteração do art. 26, II da Res. 16.640.

Data do julgamento: 25 de setembro de 1990.

Protocolo nº 7.713/90.

16.892 - PROCESSO Nº 11.518 - CLASSE 10ª - ALAGOAS (Maceió).

Sumula: Solicita o TRE Força Federal para garantir a votação e apuração, nos seguintes municípios da Circunscrição: Junqueiro, Teotônio Vilela, Mata Grande, Canapi e Inhapi.
Relator: Ministro Octávio Gallotti.
Decisão: Autorizado o pedido. Decisão unânime.

Ementa:
 - Força Federal. Requisição. Eleições de 03.10.90. (CE, art. 23, XIV).
 - Autorizado o pedido.

Data do julgamento: 25 de setembro de 1990.

Protocolos nºs. 8.036/90 e 8.037/90.

16.893 - PROCESSO Nº 11.519 - CLASSE 10ª - PARÁ (Belém).

Sumula: Pedido de Força Federal para garantir a normalidade da votação e apuração, nos seguintes Municípios do Estado: Bragança, Salinópolis, Santarém, Irituia, Paragominas, Tucuman, Breves, Almeirim, Santana do Araguaia, Jacunda, Soure, Vigia, Obidos, Tomé-Açu e Oriximiná.
Relator: Ministro Vilas Boas.
Decisão: Autorizado o pedido. Decisão unânime.

Ementa:
 - Força Federal. Requisição. TRE/PA. Eleições de 03.10.90. (CE, art. 23, XIV).
 - Autorização.

Data do julgamento: 25 de setembro de 1990.

Protocolo nº 8.035/90.

16.895 - PROCESSO Nº 11.522 - CLASSE 10ª - ALAGOAS (Maceió).

Sumula: Solicita o TRE, provisão destinada a atender despesas com as eleições de 03.10.90.
Relator: Ministro Roberto Rosas.
Decisão: Concedida a provisão (Cr\$ 3.200.000,00). Decisão unânime.

Ementa:
 - Provisão. TRE/AL. Eleições de 03/10/90.
 - Concessão.

Data do julgamento: 25 de setembro de 1990.

Protocolo nº 7.963/90.

16.897 - PROCESSO Nº 11.525 - CLASSE 10ª - ALAGOAS (Maceió).

Sumula: Pedido de FORÇA FEDERAL para garantir a normalidade da votação e apuração nas eleições de 03 de outubro, nos Municípios de Água Branca e Novo Lino.
Relator: Ministro Roberto Rosas.
Decisão: Deferido o pedido. Decisão unânime.

Ementa:
 - Força Federal. Requisição. TRE/AL. Eleições de 03.10.90 (CE, art. 23, XIV).
 - Deferimento.

Data do julgamento: 25 de setembro de 1990.

Protocolos nºs. 8.076/90 e 8.082/90.

16.901 - PROCESSO Nº 11.529 - CLASSE 10ª - ALAGOAS (Maceió).

Sumula: Pedido de Força Federal para garantir a votação e apuração no Município de São Sebastião (49ª Zona).
Relator: Ministro Octávio Gallotti.
Decisão: Autorizado o pedido. Decisão unânime.

Ementa:
 - Força Federal. Requisição. Eleições de 03.10.90. (CE, art. 23, XIV). TRE/AL.
 - Pedido autorizado.

Data do julgamento: 25 de setembro de 1990.